



MENSAGEM Nº. 24/2026

ORDEM DE PROTOCOLO

BEBERIBE/CE, 14 DE MAIO DE 2026

Funcionário: Alvariz Jr. Paulo de Franck

Data: 18 / 05 / 2026

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que "Dispõe sobre a remuneração dos membros do conselho tutelar do Município de Beberibe, e dá outras providências".

A proteção à infância e a juventude é, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal, prioridade absoluta do Estado e da sociedade. Nesse arranjo constitucional, o Conselho Tutelar desponta como órgão essencial, permanente e autônomo, atuando na linha de frente na salvaguarda dos direitos da criança e do adolescente em nosso Município.

O exercício da função do Conselho Tutelar demanda dedicação exclusiva, sensibilidade acurada e enfrentamento diário de realidades sociais complexas. Face a esse cenário, o presente Projeto de Lei propõe a fixação da remuneração de seus membros titulares no importante de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), mensais, adequando a contraprestação pecuniária à magnitude e à relevância da função pública desempenhada, com estrita observância das diretrizes impostas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

Ressalta-se que a presente proposição foi devidamente acompanhada dos estudos de impacto orçamentário e financeiro, em reverência aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo-se que a valorização destes importantes agentes públicos ocorra em harmonia com a saúde fiscal do Município.

Convictos da atenção e da sensibilidade que essa Casa de Leis sempre dispensou às matérias de elevado alcance social, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Edis nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


MICHELE CARIELLO DE SA QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

A Sua Excelência
Francisco Rebouças Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Beberibe
Rua Antônio Mário Ribeiro, s/nº
Loteamento Planalto Beberibe
CEP: 62.840-000



PROJETO DE LEI Nº. 024 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 21 / 05 / 2026

PRESIDENTE

REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 1.531, DE 15 DE MARÇO DE 2024, DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE, DO ESTADO DO CEARÁ, LEVA À APRECIÇÃO DO LEGISLATIVO A MATÉRIA CONSTANTE DO VERTENTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º A remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Beberibe fica fixada no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil, e novecentos reais) mensais, a partir de maio de 2026.

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro Tutelar é considerado de relevante interesse público, sendo assegurados aos seus membros os direitos previstos na legislação federal pertinente, especialmente os contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990).

Art. 3º Aplica-se esta Lei, no que couber, o disposto na Lei Municipal n.º 422, de 29 de novembro de 1995, que dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar do Município de Beberibe, e suas posteriores alterações, especialmente a Lei Municipal n.º 1.153 de 2014.

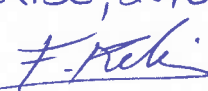
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário, mediante autorização legal específica.

Art. 5º Fica revogada, em sua integralidade, a Lei Municipal n.º 1.531, de 15 março de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, em 14 de maio de 2026.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

DETERMINO A INCLUSÃO NA
ORDEN DO DIA EM REGIME DE UR-
GÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 79 DA LOM.
BEBERIBE, 21/05/2026
x 



RELATÓRIO DE ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

Remuneração dos Membros do Conselho Tutelar

Projeto de Lei nº ____/2026 – Beberibe/CE 14 Maio de 2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Beberibe – Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos

CNPJ: 07.528292/0001-89 **Endereço:** Rua João Tomás Ferreira, 42 – Centro – Beberibe/CE – CEP 62.840-000

Base Legal: Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) | Lei Municipal nº 422/1995 | Lei Municipal nº 1.153/2014 | Lei Municipal nº 1.531/2024 | Projeto de Lei nº ____/2026

Data de elaboração: Maio de 2026.

1. OBJETO

O presente Relatório de Estudo de Impacto Financeiro tem por objeto a análise e a mensuração dos efeitos orçamentários e financeiros decorrentes da aprovação do Projeto de Lei nº ____/2026, que revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.531, de 15 de março de 2024, e fixa a nova remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Beberibe, Estado do Ceará, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais, a partir de maio de 2026, conforme autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

2. BASE LEGAL E NORMATIVA

2.1 Constituição Federal, art. 227:

Determina que a proteção à criança e ao adolescente é prioridade absoluta do Estado e da sociedade, fundamento constitucional para a existência e o funcionamento dos Conselhos Tutelares em todo o território nacional.

2.2 Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), arts. 131 a 140:

Disciplina a criação, composição, atribuições e garantias dos membros do Conselho Tutelar, assegurando-lhes remuneração adequada e vedando o exercício gratuito do cargo, nos termos do art. 134.

2.3 Lei Municipal nº 422, de 29 de novembro de 1995, e alterações posteriores:

Dispõe sobre a criação do Conselho Tutelar no Município de Beberibe, sendo aplicável no que couber, conforme art. 5º do Projeto de Lei, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.153/2014.

2.4 Lei Municipal nº 1.531, de 15 de março de 2024:

Diploma atualmente vigente que regula a remuneração dos membros do Conselho Tutelar, fixando o valor anterior de R\$ 2.400,00 mensais, sendo integralmente revogado pelo presente Projeto de Lei.

2.5 Projeto de Lei nº ____/2026:

Fixa a remuneração dos membros titulares do Conselho Tutelar em R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais, a partir de maio de 2026, com previsão de reajuste automático anual na mesma data e no mesmo índice de reajuste do salário mínimo nacional, visando à preservação do poder aquisitivo (art. 3º).

2.6 Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 16:

Determina que qualquer criação ou aumento de despesa obrigatória seja acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de declaração de adequação ao orçamento vigente e às metas fiscais, requisito que o presente estudo visa a atender.

3. METODOLOGIA E PREMISSAS

O estudo de impacto financeiro foi elaborado com base nas seguintes premissas e procedimentos metodológicos:

- a) O Conselho Tutelar do Município de Beberibe é composto por 5 (cinco) membros titulares, conforme o art. 132 do ECA, confirmado pela folha de pagamento de abril de 2026, competência de referência deste estudo (Órgão 60 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, vínculo: Conselheiros Tutelar, 5 vínculos ativos);
- b) A remuneração anteriormente praticada era de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) mensais por conselheiro, conforme folha de pagamento de abril de 2026, com total de proventos ordinários de R\$ 12.000,00 mensais;
- c) A nova remuneração proposta é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) mensais, representando um acréscimo unitário de R\$ 500,00 por conselheiro, equivalente a um reajuste de 20,83% (vinte vírgula oitenta e três por cento) sobre o valor anterior;
- d) Os encargos patronais considerados correspondem à contribuição previdenciária do empregador ao RGPS, à alíquota de 16,40%, conforme apurado na folha de pagamento de referência (INSS Empresa: R\$ 2.099,20 sobre R\$ 12.800,00 de proventos, incluído 1/3 de férias em abril);
- e) Para a projeção anual, foram consideradas 12 (doze) competências mensais, o 13º salário e o adicional constitucional de 1/3 de férias, sobre todos incidindo igualmente os encargos patronais previdenciários;
- f) O presente estudo não considera o impacto dos reajustes anuais automáticos previstos no art. 3º do Projeto de Lei (indexação ao salário mínimo), os quais deverão ser objeto de estudos complementares nas leis orçamentárias anuais subsequentes.

4. RESULTADOS DO ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO

4.1 Comparativo da Situação Anterior e Proposta

SITUAÇÃO	MEMBROS	REMUN. UNITÁRIA	TOTAL MENSAL BRUTO	INSS PATRONAL (16,40%)	TOTAL C/ ENCARGOS
----------	---------	--------------------	-----------------------	---------------------------	----------------------

SITUAÇÃO	MEMBROS	REMUN. UNITÁRIA	TOTAL MENSAL BRUTO	INSS PATRONAL (16,40%)	TOTAL C/ ENCARGOS
Situação anterior	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.968,00	R\$ 13.968,00
Situação proposta	5	R\$ 2.900,00	R\$ 14.500,00	R\$ 2.378,00	R\$ 16.878,00
ACRÉSCIMO MENSAL	—	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 410,00	R\$ 2.910,00

4.2 Projeção do Impacto Financeiro Anual

COMPONENTE DA DESPESA	ACRÉSCIMO BRUTO (R\$)	INSS PATRONAL (R\$)	IMPACTO TOTAL (R\$)
Competências mensais – 12 meses (5 × R\$ 500,00 × 12)	R\$ 30.000,00	R\$ 4.920,00	R\$ 34.920,00
13º salário (5 membros × R\$ 500,00)	R\$ 2.500,00	R\$ 410,00	R\$ 2.910,00
Adicional de 1/3 de férias (5 × R\$ 166,67)	R\$ 833,33	R\$ 136,67	R\$ 970,00
IMPACTO FINANCEIRO ANUAL TOTAL	R\$ 33.333,33	R\$ 5.466,67	R\$ 38.800,00

4.3 Indicadores-Chave do Impacto

Acréscimo Mensal (c/ encargos)	Impacto Anual Total (c/ encargos)	Membros Beneficiados	Percentual de Reajuste
R\$ 2.910,00	R\$ 38.800,00	5 conselheiros	20,83%
<i>incluído INSS patronal 16,40%</i>	<i>12 comp. + 13º + 1/3 férias</i>	<i>titulares do Conselho Tutelar</i>	<i>sobre R\$ 2.400,00 anteriores</i>

5. CONCLUSÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O estudo de impacto financeiro demonstra que a aprovação do Projeto de Lei nº ____/2026 resultará em um acréscimo mensal de R\$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais), incluídos os encargos patronais previdenciários à alíquota de 16,40%, equivalente a um impacto anual total de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais), consideradas as 12 (doze) competências mensais, o 13º salário e o adicional constitucional de 1/3 de férias, com base nos 5 (cinco) membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Beberibe.

A nova remuneração proposta de R\$ 2.900,00 mensais representa um reajuste de 20,83% sobre o valor anterior de R\$ 2.400,00, adequando a contraprestação pecuniária à magnitude e à relevância da função pública desempenhada pelos conselheiros tutelares na proteção dos direitos da criança e do adolescente, em estrita observância ao disposto no art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

Ressalta-se que o art. 3º do Projeto de Lei prevê reajuste automático anual, na mesma data e no mesmo índice do salário mínimo nacional, o que, embora não integre o impacto imediato ora apurado, deverá ser rigorosamente considerado pelo Poder Executivo nas projeções orçamentárias plurianuais, em atenção ao Plano Plurianual e às metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em estrito cumprimento dos princípios da responsabilidade fiscal.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, mediante autorização legal específica, conforme disposto no art. 6º do Projeto de Lei.

Diante do exposto, conclui-se que o presente reajuste é financeiramente mensurado, encontra amparo legal nos instrumentos normativos vigentes e está adequado à capacidade orçamentária do Município de Beberibe, sendo este estudo apto a instruir o processo administrativo de encaminhamento do Projeto de Lei nº ____/2026 à Câmara Municipal de Beberibe, em cumprimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Beberibe – CE, 14 de maio de 2026.



Responsável pela elaboração do Estudo de Impacto Financeiro